



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, na qualidade de Órgão Gerenciador, e sua Agente de Contratação/Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 132/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade	Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP)
Nº do Processo Administrativo	507/2026
Nº do Pregão	23/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Tipo de Participação	Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Objeto	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e ferramentas destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, manejo ambiental, jardinagem, infraestrutura, serviços mecânicos, serralheria e construção civil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos e das Secretarias Municipais participantes de Palmeirante – TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos
Unidades Participantes	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Valor Estimado Global	R\$ 108.010,48 (cento e oito mil, dez reais e quarenta e oito centavos)
Regime de Execução	Sistema de Registro de Preços (SRP) – aquisição parcelada, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento



Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
Vigência das Contratações Decorrentes	Limitada à entrega dos bens solicitados em cada Autorização de Fornecimento, não se aplicando o regime de contratação continuada
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; Lei Federal nº 12.305/2010; normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis; Decretos Municipais aplicáveis
Plataforma Eletrônica	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão Pública	10/11/2026
Horário (Brasília)	08:30 horas
Impugnações e Esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)
Envio de Propostas	Até 10/11/2026 às 08:00 horas
Agente de Contratação / Pregoeira	Nara David Alves Vaz – Decreto Municipal nº 132/2026
E-mail oficial	licitacao.palmeirante@gmail.com

Os trabalhos serão conduzidos por NARA DAVID ALVES VAZ, designada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA pelo Decreto Municipal nº 132/2026, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e ferramentas destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, manejo ambiental, jardinagem, combate inicial a incêndios, infraestrutura, serviços mecânicos, serralheria, soldagem, pintura e construção civil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos (órgão gerenciador) e das unidades participantes — Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento —, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



1.3. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo processamento ocorrerá por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, em sessão pública virtual.

1.4. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da divisibilidade do objeto e da inexistência de interdependência funcional entre os 91 (noventa e um) itens que o compõem (ferramentas manuais, equipamentos de jardinagem e roçagem, materiais de soldagem e corte, equipamentos de sinalização e segurança, utensílios de limpeza e pintura), conforme análise de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de se definir, previamente, a frequência exata e o quantitativo de cada item a ser utilizado ao longo da vigência da Ata, com vistas à futura e eventual contratação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado.

1.6. O objeto será licitado por itens, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, promovendo maior competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os equipamentos e ferramentas deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais normas aplicáveis à natureza de cada item, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

1.8. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se verificando, à luz da análise de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmeirante – TO para o exercício de 2026, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

2.2. Em razão de o processo ser regido pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a reserva de recursos serão confirmadas no momento da expedição de cada Autorização de Fornecimento e da respectiva nota de empenho, conforme art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, observados os Pedidos de Reserva Orçamentária e as dotações indicadas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

2.3. As unidades participantes da presente Ata de Registro de Preços, com os respectivos valores estimados de consumo, são as seguintes:



Unidade Participante	Valor Estimado (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos (Órgão Gerenciador)	42.879,25
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	9.836,26
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	754,84
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	44.703,86
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	9.836,26
TOTAL DAS DOTAÇÕES INDICADAS	108.010,47

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, devendo ser indicadas em cada Autorização de Fornecimento e no respectivo empenho.

2.6. O detalhamento das dotações orçamentárias por ficha é o seguinte:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
51	3	3	4	122	52	2.010	339030	1500	9.836,26
119	3	5	20	606	668	2.106	339030	1500	44.703,86
129	3	7	4	122	60	2.183	339030	1500	754,84
158	3	8	26	782	1202	2.088	339030	1500	9.836,26
170	3	9	452	504	2081	2.117	339030	1500	32.159,44
178	3	9	18	541	505	2.080	339030	1500	2.143,96
197	3	9	18	541	1009	2.115	339030	1500	6.431,89
204	3	9	18	541	1009	2.117	339030	1500	2.143,96

Valor total das dotações: R\$ 108.010,47 (cento e oito mil, dez reais e quarenta e sete centavos).

2.7. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração a adquirir a totalidade do objeto, sendo a Contratada remunerada exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados mediante Autorização de Fornecimento, entregues e atestados pela fiscalização.

2.8. Os valores indicados são estimativos, calculados com base em pesquisa de mercado, servindo exclusivamente de parâmetro para o julgamento das propostas e não constituindo garantia de aquisição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.



3.2. O cadastro e credenciamento deverão ser feitos no BNC (<https://bnc.org.br/>), com antecedência ao envio das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação — comércio ou distribuição de ferramentas, equipamentos de manutenção, jardinagem, construção civil, serralheria, soldagem e materiais correlatos — e que estejam com credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial não homologada, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza comum e padronizada do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado



nacional e regional, com capacidade de atendimento integral à demanda, conforme análise das soluções de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do item ofertado e o preço unitário de cada item, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor de cada item, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira e disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional (Real – R\$);
- marca, modelo ou fabricante do item ofertado, quando aplicável à natureza do produto;
- descrição detalhada do produto ofertado, indicando marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, dimensões, material de fabricação e demais características que permitam aferir o atendimento ao Termo de Referência, inclusive, quando aplicável, a conformidade com as normas técnicas exigidas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços máximos estimados constam do Anexo I – Termo de Referência. Propostas que apresentem preços unitários superiores aos máximos estimados serão desclassificadas.

6.7. Não será admitida proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e materiais de mercado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BNC, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances;



- 7.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. a não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,5% (meio por cento) do menor valor registrado no item, quando for o caso.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.
- 7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, não se aplica o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, cabendo à Pregoeira, encerrada a etapa de lances, verificar o enquadramento do licitante melhor classificado na referida condição.
- 7.13. Constatado que o licitante melhor classificado não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sua proposta será desclassificada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela declaração falsa prestada no sistema, nos termos do subitem 4.6 deste Edital.
- 7.14. A comprovação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada far-se-á na forma do subitem 9.5.2 deste Edital.
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):
- a) disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão TCU nº 1455/2020 – Plenário);
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de catálogos, folders, fichas técnicas ou manuais do fabricante e, quando aplicável, certificados ou laudos de conformidade com as normas técnicas exigidas no Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.5 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 20 de março de 2020.

9.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais (com foto) dos sócios.

9.5.2. Para o enquadramento e comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/2006, mediante apresentação de:

- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- i) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa.

9.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ARTS. 68 E 69 DA LEI Nº 14.133/2021)

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- o) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- p) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021)



- q) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

r.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

r.2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- s) Apresentar declaração, assinada por Profissional área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos nos termos do § 1º, art. 69 da Lei Nº14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

s.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

s.1.1) A exigência da referida exigência é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

- t) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



u) O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN do último exercício social.

9.7.1. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)

v) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de ferramentas e/ou equipamentos de manutenção, jardinagem, construção civil, serralheria ou correlatos, compatíveis em características com o objeto licitado, contendo razão social e dados do emitente, período e local de emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

9.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.2. A conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e com as normas técnicas aplicáveis será aferida na fase de aceitação da proposta e no recebimento do objeto, não constituindo requisito de habilitação da licitante.

9.8.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.9.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Modelo Anexo III;
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Modelo Anexo IV;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta – Modelo Anexo V;
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Modelo Anexo VI;
- e) Declaração de idoneidade – Modelo Anexo VII;
- f) Declaração dos requisitos de habilitação – Modelo Anexo VIII;



g) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Modelo Anexo IX;

h) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município – Modelo Anexo X.

9.9.2. A não apresentação das declarações poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para comprovação da regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o mesmo prazo de regularização quando aplicável.

10.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

10.6. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



10.11. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases anteriores, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. A adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório competem à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o resultado, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.5. No caso de recusa ou desistência injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar seus preços nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- w) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- x) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- y) vincular a Contratada quanto a todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na eventual aplicação de sanção à Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que for declarado o vencedor, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita motivadamente, com indicação explícita dos atos que se pretende recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC.

13.3. O licitante que manifestar a intenção de recorrer e não apresentar as razões do recurso no prazo fixado terá o recurso considerado deserto.

13.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implica invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões recursais (art. 168, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Na hipótese de não haver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação/Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema BNC.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Autoridade Competente no prazo de 3 (três) dias úteis, com divulgação no BNC.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão implicar modificação do Edital, hipótese em que a alteração será divulgada nos mesmos meios de divulgação do Edital e, se necessário, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.

14.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à Pregoeira, motivadamente e em presença de relevantes razões, atribuir-lhe eficácia suspensiva.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2.1. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.3. Em razão de o objeto classificar-se como aquisição de bens de pronta entrega, sem execução continuada, as contratações decorrentes desta Ata extinguem-se com a efetiva entrega e o atesto dos materiais, não se aplicando o regime de vigência contratual plurianual previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os preços registrados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, durante toda a vigência da Ata.

15.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei. Após 12 (doze) meses, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período, mediante apostilamento.

15.6. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados. Caso os preços registrados sejam superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.

15.7. A aquisição ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade participante interessada, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, sendo a Contratada remunerada apenas pelos itens efetivamente solicitados, entregues e atestados.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar seus preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo, a identificação do órgão/fundo solicitante, os itens e quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento.

16.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.



16.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em Palmeirante – TO, observadas as sedes das secretarias e unidades participantes indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

16.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: mediante conferência preliminar dos quantitativos e da integridade das embalagens, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, itens em desacordo, hipótese em que a Contratada deverá promover substituição imediata, sem ônus adicional;
- Recebimento definitivo: após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, incluindo a verificação da marca e do modelo ofertados, da integridade física, do funcionamento, dos acessórios, do manual e do termo de garantia, quando aplicáveis, mediante atesto da fiscalização.

16.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.6. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; I = IPCA/ano ÷ 365; N = número de dias em atraso; VP = valor da parcela em atraso (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados ou não entregues à Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção Aplicável	Fundamento Legal
Atraso injustificado na entrega dos itens	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 30%	Art. 155, II, e art. 162 da Lei nº 14.133/2021
Fornecimento de material fora das especificações técnicas	Advertência; multa de até 5% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição imediata	Art. 155, I e III; art. 156, I e II
Inexecução parcial do objeto	Multa de até 15% sobre o valor da parte inadimplida; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, III, e art. 156, III
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de até 30% sobre o valor contratado; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, IV, e art. 156, II e III
Declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos	Art. 155, VI, e art. 156, IV
Fraude à licitação ou ao contrato	Declaração de inidoneidade; registro nos cadastros CEIS/CNEP	Art. 155, VII, e art. 156, IV



17.2. As sanções são independentes e cumuláveis. Sempre serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17.4. As sanções serão registradas no SICAF, PNCP, CEIS e CNEP, conforme a natureza da infração.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao valor remanescente.

20.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes, por meio de termo aditivo.

20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações das partes do instrumento contratual, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, são as elencadas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI, ambos deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de pronta entrega, sem prestação de serviços ou execução técnica especializada que justifique tal faculdade.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na



condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

21.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia anuência do Órgão Gerenciador, que avaliará a conveniência e a oportunidade do pedido, observando-se a preservação das obrigações anteriormente assumidas e a capacidade de atendimento do fornecedor beneficiário da Ata.

21.3. O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão comprometer a execução dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais vigentes.

21.5. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preços será integralmente responsável pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à formalização do instrumento contratual, emissão de empenho, fiscalização da execução, aplicação de penalidades e gestão dos pagamentos decorrentes da contratação realizada.

21.6. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será autorizada durante sua vigência e desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, observadas as condições, especificações e preços registrados.

21.7. Os pedidos de adesão deverão ser formalizados junto ao Órgão Gerenciador, acompanhados da justificativa da necessidade da contratação, demonstração da vantajosidade econômica e comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público, por irregularidade insanável ou por decisão judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e expirando os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no BNC (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico do Município (www.palmeirante.to.gov.br).

22.7. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IV – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Declaração de Porte da Empresa (ME ou EPP);
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

RAIMUNDO
BRANDAO DOS
SANTOS:02445
920124

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
BRANDAO DOS
SANTOS:02445920124
Dados: 2026.10.27
11:09:12 -03'00'

Palmeirante – TO, 27 de outubro de 2026

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e ferramentas destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, manejo ambiental, jardinagem, combate inicial a incêndios, infraestrutura, serviços mecânicos, serralheria, soldagem, pintura e construção civil da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, na condição de Órgão Gerenciador, bem como das unidades participantes da Administração Pública Municipal de Palmeirante – TO, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que instrui o Processo Administrativo nº ____/2026.

1.2. A presente contratação atenderá às demandas dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos (Órgão Gerenciador);

II – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

III – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.3. Os bens destinam-se à execução de atividades permanentes das Secretarias participantes, compreendendo a manutenção e conservação de áreas verdes, parques, jardins e espaços públicos; a limpeza urbana e o manejo de resíduos provenientes da manutenção ambiental; a poda de árvores, roçagem, capina e demais serviços de manejo da vegetação; a prevenção e o combate inicial a incêndios florestais; a manutenção preventiva e corretiva de bens públicos e estruturas municipais; os serviços de infraestrutura urbana e rural; o apoio às atividades de fiscalização ambiental; e a execução de pequenos reparos, serviços mecânicos, serralheria, carpintaria e construção civil.

1.4. Os bens objeto deste Termo enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XIII; 18; 23; 28, inciso I; 40; 41; 82 a 86; 117; 140; 141; e 155 a 163.

2.2. Aplicam-se ainda:

I – Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, quanto ao Sistema de Registro de Preços;

II – Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido e à licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

IV – Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quanto à garantia legal dos produtos;

V – normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis aos bens objeto deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de prover a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos e as Secretarias participantes de equipamentos e



ferramentas indispensáveis à execução regular, eficiente e segura das atividades operacionais contínuas de manutenção e conservação de bens públicos, limpeza urbana, manejo de áreas verdes, manutenção de praças e jardins, apoio às atividades de infraestrutura, serviços rurais, reparos em instalações públicas e preservação ambiental.

3.2. O levantamento das necessidades realizado pelas unidades administrativas evidenciou que os equipamentos atualmente disponíveis não atendem integralmente às demandas existentes, seja em razão da insuficiência quantitativa, do desgaste decorrente da utilização contínua, da obsolescência ou da inviabilidade econômica de sua recuperação.

3.3. A insuficiência desses bens ocasiona:

- I – atrasos na execução das atividades e redução da produtividade das equipes;
- II – aumento dos custos operacionais e das despesas com manutenção corretiva de equipamentos antigos;
- III – maior incidência de paralisações por indisponibilidade de ferramentas;
- IV – prejuízos à conservação dos bens públicos e dos espaços urbanos e rurais sob responsabilidade do Município;
- V – maior exposição dos servidores a riscos ocupacionais.

3.4. Considerando que a demanda envolve mais de um órgão, que as necessidades de reposição oscilam conforme a intensidade de uso dos bens e que não é possível definir previamente o momento exato de cada aquisição, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.5. A contratação conjunta permitirá:

- I – ganho de escala;
- II – ampliação da competitividade;
- III – padronização dos equipamentos e ferramentas utilizados pelas Secretarias;
- IV – redução de custos administrativos e da fragmentação das aquisições;
- V – racionalização dos procedimentos de compra, recebimento, fiscalização e controle patrimonial.

3.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Município de Palmeirante – TO, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. A solução adotada consiste na aquisição definitiva de equipamentos e ferramentas novos, de primeiro uso, por meio de procedimento licitatório para Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2. A composição da solução abrange ferramentas manuais, equipamentos e acessórios para jardinagem e roçagem, equipamentos de combate inicial a incêndios florestais, ferramentas de manutenção mecânica, materiais de serralheria, soldagem e corte, utensílios de construção civil, pintura e limpeza, equipamentos de sinalização e segurança e demais instrumentos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

4.3. Conforme análise das soluções de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, foram descartadas a locação de equipamentos e ferramentas, por se mostrar economicamente menos vantajosa diante da utilização permanente dos bens, e a terceirização dos serviços com fornecimento de equipamentos, por elevar significativamente o custo da contratação e reduzir a autonomia administrativa para atividades rotineiras executadas diretamente pelos servidores municipais.



4.4. A aquisição definitiva proporciona a incorporação dos bens ao patrimônio público, disponibilidade permanente dos equipamentos, maior autonomia administrativa, possibilidade de planejamento da manutenção preventiva, padronização dos bens e melhor relação custo-benefício para atividades de natureza permanente.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os quantitativos constantes deste Termo possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral.

5.3. A existência de preços registrados não assegura direito subjetivo à contratação.

5.4. As contratações ocorrerão conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

5.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações efetuadas durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente de cada órgão participante.

6.2. As entregas deverão obedecer rigorosamente às quantidades, marcas, modelos e especificações solicitadas e ofertadas.

6.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.4. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, umidade ou quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa e de termo de garantia.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais dos itens foram definidos a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes, considerando as atividades desenvolvidas, o histórico de consumo, a frequência de utilização e a quantidade de equipes operacionais, e da pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE FOGO/INCÊNDIO 300 MM, COM CABO DE MADEIRA	UN	10	R\$ 167,63	R\$ 1.676,27
2	ALICATE DE BICO MEIA-CANA	UN	10	R\$ 133,96	R\$ 1.339,60
3	ALICATE DE BICO TELEFONE RETO 6.1/2"	UN	2	R\$ 39,18	R\$ 78,36
4	ALICATE DE BICO TELEFONE RETO 8"	UN	2	R\$ 113,48	R\$ 226,96



5	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	2	R\$ 59,40	R\$ 118,80
6	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO RETO 7"	JG	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66
7	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO CURVO	UN	2	R\$ 58,01	R\$ 116,02
8	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO RETO	UN	2	R\$ 33,82	R\$ 67,64
9	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	UN	2	R\$ 56,42	R\$ 112,83
10	ALMOTOLIA PVC 400 ML	UN	3	R\$ 77,14	R\$ 231,41
11	BALDE GRANDE PARA PEDREIRO, REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ESCALA EM LITROS	UN	5	R\$ 37,59	R\$ 187,97
12	BICO DUPLO DE ENCHER	UN	3	R\$ 31,33	R\$ 94,00
13	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA, 3 MM, PERFIL QUADRADO, 372 METROS – REFERÊNCIA STIHL ORIGINAL	UN	15	R\$ 584,74	R\$ 8.771,15
14	BOMBA COSTAL TIPO MOCHILA, ANTI-INCÊNDIO, 20 LITROS; PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, DE ALTA QUALIDADE – REFERÊNCIA JACTO PJH20	UN	8	R\$ 385,99	R\$ 3.087,89
15	BROCA PARA MOTOSSERRA 1/2"	UN	10	R\$ 36,92	R\$ 369,20
16	BROXA ESCOVA TUFADA 1199 Nº 2	UN	30	R\$ 23,15	R\$ 694,40
17	CABO PARA FOICE	UN	2	R\$ 19,39	R\$ 38,79
18	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS	UN	20	R\$ 147,26	R\$ 2.945,13
19	CALIBRADOR DE PNEUS 10 A 160 L	UN	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
20	CARRETEL PARA ROÇADEIRA, 2,7 MM, 1 X 8,0 M, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS STIHL 220 E 221 – REFERÊNCIA STIHL TRIMCUT C42-2	UN	30	R\$ 309,93	R\$ 9.298,00
21	CARRINHO DE MÃO EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 LITROS	UN	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
22	CAVADEIRA MANUAL GRANDE, BICO DE PATO	UN	4	R\$ 142,34	R\$ 569,34
23	CHAVE AJUSTÁVEL 18"	UN	3	R\$ 236,01	R\$ 708,02
24	CHAVE DE RODA EM L 19	UN	10	R\$ 101,33	R\$ 1.013,33
25	CHAVE DE VELA 21 MM (13/16")	UN	2	R\$ 65,04	R\$ 130,09
26	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	UN	3	R\$ 13,04	R\$ 39,12
27	CHAVE DE FENDA 3/8" X 12"	UN	31	R\$ 16,16	R\$ 500,96
28	CHAVE DE FENDA 5/16" X 4"	UN	3	R\$ 31,27	R\$ 93,80
29	CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"	UN	3	R\$ 31,47	R\$ 94,40
30	CHAVE PARA CANOS TIPO AMERICANO 14"	UN	2	R\$ 35,56	R\$ 71,13
31	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 4"	UN	2	R\$ 26,10	R\$ 52,20
32	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8"	UN	2	R\$ 58,22	R\$ 116,44
33	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 8"	UN	2	R\$ 15,06	R\$ 30,12



34	CHAVE PHILLIPS 3/8" X 8"	UN	2	R\$ 58,22	R\$ 116,44
35	CHAVE BIELA 10 MM	UN	2	R\$ 42,09	R\$ 84,17
36	CHAVE BIELA 8 MM	UN	2	R\$ 42,09	R\$ 84,17
37	CHAVE COMBINADA 1.3/4"	UN	2	R\$ 15,56	R\$ 31,11
38	CHAVE COMBINADA 3/8"	UN	3	R\$ 12,37	R\$ 37,11
39	CHAVE COMBINADA 41 MM	UN	2	R\$ 134,75	R\$ 269,49
40	CHAVE COMBINADA 46 MM	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
41	CHAVE COMBINADA 7/16"	UN	3	R\$ 17,68	R\$ 53,04
42	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8"	UN	3	R\$ 37,95	R\$ 113,86
43	COLETE PARA FERRAMENTA	UN	4	R\$ 26,86	R\$ 107,43
44	COLETE REFLETIVO LISO COM 4 BOLSOS – modelo blusão, em cores fluorescentes, confeccionado em tecido 100% poliéster, fechamento em zíper, faixas retrorrefletivas e porta-caneta. Tamanhos: M / G / XG / XXG	UN	15	R\$ 26,86	R\$ 402,85
45	CONE FLEXÍVEL REFLETIVO 75 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO – injetado em PVC na cor laranja, com duas faixas refletivas soldadas na cor branca, confeccionadas em PVC microprismático, furo duplo no topo e oito sapatas (pés de apoio) na base para melhor sustentação; altura de 75 cm; alta resistência e durabilidade; em conformidade com as normas ABNT NBR 15071:2015 e ABNT NBR 14644:2013	UN	10	R\$ 102,89	R\$ 1.028,90
46	DISCO DE CORTE PARA INOX 4.1/2"	UN	20	R\$ 33,20	R\$ 663,93
47	DISCO DE CORTE PARA INOX 4.1/2"	UN	200	R\$ 24,88	R\$ 4.975,34
48	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4"	UN	276	R\$ 23,61	R\$ 6.516,36
49	ELETRODO C NÍQUEL – 2,25	KG	38	R\$ 20,64	R\$ 784,32
50	ELETRODO C NÍQUEL – 3,25	KG	20	R\$ 29,20	R\$ 583,93
51	ELETRODO OK 4804 – 2,50	KG	137	R\$ 31,15	R\$ 4.268,00
52	ELETRODO OK 4804 – 3,25	KG	190	R\$ 34,22	R\$ 6.501,17
53	ELETRODO OK 4804 – 4,0	KG	12	R\$ 28,05	R\$ 336,56
54	ELETRODO OK 4804 – 5,0	KG	70	R\$ 59,11	R\$ 4.137,93
55	ELETRODO OK SERRALHEIRO	KG	216	R\$ 33,12	R\$ 7.153,92
56	ELETRODO OK SERRALHEIRO – 3,25	KG	256	R\$ 25,36	R\$ 6.491,32
57	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, 25 X 23 CM, COM CABO	UN	4	R\$ 63,71	R\$ 254,85
58	ENXADA LARGA, SEM CABO, 2,5 L – REFERÊNCIA COLLINS	UN	20	R\$ 74,94	R\$ 1.498,75
59	ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO, 19 DEGRAUS, EXTENSÍVEL DE 3,6 A 6,0 METROS – REFERÊNCIA EAFD-19 SÍNTESE	UN	1	R\$ 1.000,80	R\$ 1.000,80



60	ESCOVA DE AÇO PARA FURADEIRA 50 MM	UN	70	R\$ 15,09	R\$ 1.056,30
61	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6" X 3/4"	UN	5	R\$ 70,13	R\$ 350,67
62	ESTILETE COM GUIA DE AÇO	UN	3	R\$ 34,59	R\$ 103,77
63	ESTOPA DE MALHA COSTURADA	KG	122	R\$ 7,37	R\$ 899,14
64	FACÃO DE MATO 20"	UN	5	R\$ 59,67	R\$ 298,33
65	FACA PARA ROÇADEIRA, 3/4, DUAS PONTAS, 300 A 350 MM, EM AÇO REFORÇADO, COMPATÍVEL COM AS ROÇADEIRAS STIHL 220 E 221	UN	20	R\$ 133,59	R\$ 2.671,70
66	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, 70 MM X 200 M	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
67	FOICE ROÇADEIRA	UN	8	R\$ 56,48	R\$ 451,87
68	GARRAFA TÉRMICA 5 L	UN	10	R\$ 68,90	R\$ 688,98
69	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGAS, 1,5 A 10 MM, 9 PEÇAS	JG	3	R\$ 55,94	R\$ 167,81
70	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 1/4" A 1.1/4"	JG	2	R\$ 398,20	R\$ 796,40
71	JOGO DE CHAVES FIXAS 6 A 32 MM, 12 PEÇAS	JG	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
72	JOGO DE CHAVES BIELA 3/8" A 3/4"	UN	2	R\$ 257,18	R\$ 514,36
73	JOGO DE CHAVES TORX EM L, 9 PEÇAS	UN	3	R\$ 65,34	R\$ 196,03
74	JOGO DE FERRAMENTAS CL, 110 PEÇAS	UN	4	R\$ 517,88	R\$ 2.071,52
75	LIMA CHATA PARA ENXADA 8", COM CABO – K E F	UN	21	R\$ 19,26	R\$ 404,36
76	LIMA PARA MOTOSSERRA 8" X 3/16"	UN	5	R\$ 16,94	R\$ 84,70
77	PÁ DE BICO COM CABO DE 120 CM	UN	32	R\$ 61,13	R\$ 1.956,16
78	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM	UN	7	R\$ 17,02	R\$ 119,14
79	PINCEL 2.1/2"	UN	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
80	PINCEL DE CERDA NATURAL 3/4"	UN	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
81	PINCEL CHANFRADO Nº 2	UN	80	R\$ 8,21	R\$ 657,06
82	PORTA-ELETRODO 500 A	UN	2	R\$ 108,23	R\$ 216,46
83	RASTELO DE FERRO	UN	5	R\$ 31,44	R\$ 157,21
84	RASTELO DE FERRO REGULÁVEL	UN	64	R\$ 36,72	R\$ 2.350,29
85	RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UN	10	R\$ 27,83	R\$ 278,27
86	REGADOR DE PLANTAS ESTILO RETRÔ/VINTAGE, EM MATERIAL GALVANIZADO, RESISTENTE E DURÁVEL, 5 LITROS, BICO TIPO CHUVEIRINHO	UN	5	R\$ 23,27	R\$ 116,37



87	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO, 60 CM, COM CABO – largura de 60 cm e altura de 1,25 m	UN	5	R\$ 28,01	R\$ 140,05
88	SACA-FILTRO	UN	2	R\$ 66,99	R\$ 133,97
89	TALHA MANUAL 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 3 M	UN	2	R\$ 941,28	R\$ 1.882,55
90	VASSOURA DE CERDAS DE PELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO 30 CM, COM CABO DE AÇO DE 130 CM	UN	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
91	VASSOURA DE CERDAS SINTÉTICAS 3,5 X 2 M	UN	2	R\$ 52,36	R\$ 104,71
					R\$ 108.010,48

7.3. As unidades de fornecimento correspondem a: UN – unidade; JG – jogo; KG – quilograma, devendo o preço ser cotado por unidade de fornecimento indicada em cada item.

7.4. As menções a marcas, modelos ou códigos de fabricantes constantes das descrições dos itens servem apenas como referência para melhor compreensão do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, cabendo ao licitante, quando solicitado, demonstrar a equivalência por meio de catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante.

7.5. Nos itens 13, 20 e 65, a compatibilidade com as roçadeiras modelos 220 e 221 já integrantes do patrimônio municipal constitui requisito de aceitação, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos de outros fabricantes que assegurem a referida compatibilidade.

7.6. Os quantitativos representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

7.7. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 108.010,48 (cento e oito mil, dez reais e quarenta e oito centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar.

7.8. Os preços unitários constantes da planilha decorrem da pesquisa de preços realizada pela Administração, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes, aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e à legislação aplicável, de forma a assegurar sua utilização eficiente durante toda a vida útil estimada.

8.2. Os equipamentos e ferramentas deverão:

- I – ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou recuperação;
- II – possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- III – apresentar padrão de fabricação que assegure resistência, durabilidade, confiabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
- IV – ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, cabos, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;
- V – atender às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes, sempre que aplicáveis à natureza dos bens;
- VI – possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo previsto em lei ou superior, quando oferecido pelo fabricante.



8.3. Não serão aceitos produtos:

- I – usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados;
- II – com defeitos, avarias ou componentes danificados;
- III – com características inferiores às especificadas;
- IV – em desacordo com a proposta vencedora, inclusive quanto à marca e ao modelo ofertados;
- V – sem identificação do fabricante, da marca ou do modelo.

8.4. A futura contratada deverá:

- I – possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- II – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- III – responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, promovendo sua substituição em caso de defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas;
- IV – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- V – prestar garantia dos produtos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento dos produtos, em atenção ao desenvolvimento nacional sustentável previsto nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes diretrizes:

- I – fornecimento de equipamentos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- II – utilização de materiais que possibilitem maior durabilidade e menor necessidade de substituição;
- III – adoção de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o transporte e a entrega, conforme legislação aplicável;
- V – observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho durante toda a execução.

9.3. Ao final da vida útil dos bens, a Administração promoverá sua destinação ambientalmente adequada, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reutilização, a reciclagem, a recuperação de componentes, a logística reversa, quando existente, ou o descarte por empresas ou entidades ambientalmente licenciadas.

9.4. A Administração orientará os servidores quanto ao uso correto, armazenamento e manutenção preventiva dos equipamentos, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir desperdícios.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelos órgãos participantes em cada Autorização de Fornecimento, localizados no Município de Palmeirante – TO.

10.4. Todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais custos operacionais correrão por conta da contratada.



10.5. A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os equipamentos e ferramentas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição ou o reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, sem custos adicionais para o Município.

11.3. O prazo máximo para substituição de produtos recusados ou defeituosos será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

11.4. Os custos relacionados à substituição correrão integralmente por conta da contratada, não a eximindo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório será realizado após a entrega dos bens, mediante conferência quantitativa, verificando-se as condições de transporte, a integridade das embalagens, as quantidades entregues e a conformidade inicial com a Nota Fiscal.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação qualitativa dos equipamentos, mediante confirmação do atendimento às especificações técnicas, do funcionamento, da qualidade dos materiais, dos acessórios, da garantia e dos demais requisitos previstos neste Termo, bem como da conformidade com a proposta vencedora, inclusive quanto à marca e ao modelo, formalizando a aceitação definitiva do objeto.

12.4. Identificadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado neste Termo, sem qualquer ônus adicional.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, com designação específica por órgão participante, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Gestor:

I – acompanhar a execução global da Ata e das contratações dela decorrentes;

II – controlar os prazos de vigência e de execução;

III – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

IV – instruir eventuais pedidos de alteração, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

V – acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

VI – encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;



VII – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento contratual.

13.3. Compete ao Fiscal:

- I – acompanhar a entrega dos bens;
- II – verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo;
- III – conferir quantitativos, qualidade, integridade física e funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- IV – registrar ocorrências durante a execução;
- V – comunicar ao Gestor qualquer irregularidade constatada;
- VI – solicitar a substituição dos produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;
- VII – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

13.4. Compete ao Órgão Gerenciador o controle dos saldos e quantitativos registrados na Ata, por item e por órgão participante.

13.5. Durante toda a execução serão monitorados os riscos identificados no Mapa de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se as medidas preventivas e corretivas nele previstas.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes observará integralmente as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aqueles definidos no Edital do certame, limitados ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, vedada a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

14.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2. A adjudicação por item decorre da natureza divisível do objeto e da inexistência de interdependência funcional entre os itens, favorecendo a ampliação da competitividade, sem prejuízo da realização de procedimento único, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam às especificações exigidas;
- II – apresentem preços superiores aos valores unitários máximos estimados;
- III – apresentem preços inexequíveis;
- IV – contenham vícios insanáveis;
- V – contrariem a legislação vigente.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, nem assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos conforme especificações, marcas, modelos e quantidades contratadas;
- II – cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- III – substituir os produtos recusados pela fiscalização, no prazo fixado neste Termo;
- IV – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;
- VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- VII – prestar a garantia dos produtos, entregando manuais e termos de garantia quando aplicáveis;
- VIII – atender prontamente às solicitações da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar os fornecimentos;
- III – receber os produtos entregues e verificar sua conformidade;
- IV – atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar irregularidades à contratada;
- VI – promover o controle patrimonial, o armazenamento adequado e a manutenção preventiva dos bens;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação.

19.2. Para fins de pagamento deverão ser observados:

- I – recebimento definitivo dos produtos;
- II – atesto do fiscal responsável;
- III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- V – inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 1500, conforme Estudo Técnico Preliminar:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
51	3	3	4	122	52	2.010	339030	1500	9.836,26
119	3	5	20	606	668	2.106	339030	1500	44.703,86
129	3	7	4	122	60	2.183	339030	1500	754,84
158	3	8	26	782	1202	2.088	339030	1500	9.836,26
170	3	9	452	504	2081	2.117	339030	1500	32.159,44
178	3	9	18	541	505	2.080	339030	1500	2.143,96
197	3	9	18	541	1009	2.115	339030	1500	6.431,89
204	3	9	18	541	1009	2.117	339030	1500	2.143,96

20.2. Distribuição dos valores por unidade:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos: fichas 170, 178, 197 e 204 – R\$ 42.879,25;

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: ficha 51 – R\$ 9.836,26;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento: ficha 119 – R\$ 44.703,86;

IV – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer: ficha 129 – R\$ 754,84;

V – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: ficha 158 – R\$ 9.836,26;

VI – total das dotações indicadas: R\$ 108.010,47.

20.3. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os recursos orçamentários serão vinculados no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada órgão participante (art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – fortalecer a capacidade operacional das Secretarias participantes;

II – assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção, conservação, limpeza urbana e preservação ambiental;

III – aumentar a produtividade das equipes de campo e reduzir o tempo de atendimento das demandas operacionais;

IV – reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituições emergenciais e locações eventuais de equipamentos;

V – melhorar a conservação dos bens públicos, das áreas verdes e dos espaços urbanos e rurais do Município;

VI – promover maior segurança aos servidores durante a execução das atividades;

VII – otimizar a gestão patrimonial dos equipamentos adquiridos.



23. DA CONCLUSÃO

23.1. Diante dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e das demandas apresentadas pelos órgãos participantes, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e ferramentas.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO / CIDADE / UF / CEP:	
TELEFONE / WHATSAPP / E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL:	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, APRESENTA PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Nº	Descrição do Item (conforme Anexo I – TR)	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): _____

A empresa declara que:



- estão incluídas no valor cotado todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, seguro, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros gastos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- o prazo de entrega observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
- não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- os produtos ofertados atendem às especificações técnicas do Termo de Referência, são novos, de primeiro uso, e serão entregues acompanhados de manuais e termos de garantia, quando aplicáveis, sujeitando-se à rejeição e à exigência de substituição imediata em caso de divergência, avaria, defeito ou inadequação técnica.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo
assinado(a), na qualidade de Representante Legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- sujeita-se às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026 e acatará integralmente qualquer decisão tomada pelo órgão licitante;
- para todos os fins de direito, inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- z) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- aa) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- bb) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- cc) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- dd) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- ee) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

[NOME DA EMPRESA], [tipo de sociedade], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeirante – TO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, Cidade _____ de _____, Estado _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído(a), declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

A empresa _____, [tipo de sociedade], com endereço na
_____, inscrita no CNPJ
_____, representante legal
_____, inscrito no CPF
_____ e portador do RG
_____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de
vínculo com o Município de Palmeirante – TO, bem como que não possui em seu quadro societário
sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas Federal, Estadual
e/ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos de Palmeirante – TO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
INSTRUMENTO	Ata de Registro de Preços
Nº DA ARP	____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº ____/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA	Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
OBJETO	Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, manejo ambiental, jardinagem, infraestrutura, serviços mecânicos, serralheria e construção civil das Secretarias Municipais de Palmeirante – TO
VALOR GLOBAL	R\$
VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Lei nº 12.305/2010; Decretos Municipais aplicáveis

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.798-000, Palmeirante – TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, CPF nº 024.459.201-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da LC nº 123/2006 e dos Decretos Municipais pertinentes, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada:

CLÁUSULA 1ª – DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. EMPRESA REGISTRADA (FORNECEDORA): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____



_____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada REGISTRADA ou FORNECEDORA.

1.2. Dados bancários: Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e ferramentas destinados às atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, manejo ambiental, jardinagem, infraestrutura, serviços mecânicos, serralheria e construção civil do órgão gerenciador e das unidades participantes de Palmeirante – TO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026.

2.2. O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns (elemento de despesa 339030 – Material de Consumo), a ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.3. Não obrigatoriedade de contratação: a existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada à Registrada a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados por item constam da tabela de preços homologada pela Pregoeira, que integra esta Ata como Apêndice I.

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período anterior, mediante apostilamento.

3.3. O valor global estimado de consumo para a Ata, durante os 12 meses de vigência, é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), distribuído entre o órgão gerenciador e as unidades participantes conforme item 2.3 do Edital.

3.4. Os preços registrados serão publicados no PNCP e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 84 c/c art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante publicação de extrato de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata extinguem-se com a efetiva entrega e o atesto dos materiais em cada Autorização de Fornecimento, não se aplicando o regime de vigência contratual plurianual previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço de natureza continuada.



4.3. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA 5ª – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos de Palmeirante – TO.

5.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata: a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, todas do Município de Palmeirante – TO.

5.3. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, órgãos não participantes poderão aderir a esta Ata (carona), observados os limites do art. 86, §§4º e 5º, e o disposto na Seção 21 do Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo: identificação do órgão/fundo solicitante; itens e quantitativos; local de entrega; prazo para atendimento; e responsável pelo acompanhamento.

6.2. A Registrada deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devendo a Registrada substituir imediatamente, sem ônus adicional, qualquer item rejeitado pela fiscalização.

6.4. Recebimento: provisório, mediante conferência preliminar dos quantitativos e da integridade das embalagens; definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, incluindo a verificação da marca e do modelo, do funcionamento, dos acessórios e do termo de garantia, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Registrada.

7.3. Mora no pagamento: aplicar-se-á compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde $I = IPCA/ano \div 365$, $N =$ dias em atraso e $VP =$ valor da parcela em atraso.

7.4. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados ou não entregues à Administração.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, vigentes no exercício correspondente à execução, classificadas no



elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme detalhamento no Edital e no Termo de Referência, devendo ser confirmadas no momento de cada empenho.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados são fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA, por apostilamento.

9.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Registrada para negociar a redução. Caso não haja acordo, o registro poderá ser cancelado, sem penalidades.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta Ata e das Autorizações de Fornecimento dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação específica por unidade participante.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada pelo correto cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- ff) fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento;
- gg) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- hh) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ii) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- jj) substituir, no prazo fixado na Cláusula 6ª, os materiais ou itens recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional;
- kk) fornecer produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais e termos de garantia, quando aplicáveis, e em conformidade com as normas técnicas exigidas no Termo de Referência;
- ll) comunicar imediatamente ao Gestor qualquer fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações;
- mm) adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento dos produtos e à destinação adequada das embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- nn) designar formalmente o Gestor e os Fiscais antes do início das execuções;
- oo) emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias e antecedência compatível com os prazos de entrega;
- pp) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- qq) comunicar formalmente irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- rr) manter o controle do saldo e dos quantitativos desta Ata;



ss) encaminhar para publicação no PNCP todos os atos relativos a esta Ata.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante da Seção 17 do Edital, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA ADESÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das condições estabelecidas na própria Ata.

§1º A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da concordância do Órgão Gerenciador e da aceitação da empresa detentora da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

§2º A empresa registrada poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

§3º As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a empresa detentora da Ata, cabendo ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à contratação, fiscalização, execução, pagamento e demais obrigações decorrentes do ajuste.

§4º A autorização de adesão à Ata ficará condicionada à observância dos limites quantitativos, requisitos legais e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

§5º A adesão à Ata não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, devendo ser preservado o equilíbrio da execução das contratações originalmente previstas.

14.2. O registro será cancelado nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento a pedido da Registrada será admitido quando comprovado fato superveniente que torne impossível o cumprimento das condições desta Ata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO DA ATA

15.1. Esta Ata extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou pelo advento de seu prazo de vigência. Aplica-se, no que couber, o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Esta Ata será publicada no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.palmeirante.to.gov.br), nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela LC nº 123/2006 e pelos Decretos Municipais de Palmeirante – TO pertinentes.

17.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2026, o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Local e data: Palmeirante – TO, ____ de ____ de 2026.

RAIMUNDO BRANDAO
DOS
SANTOS:02445920124

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BRANDAO DOS
SANTOS:02445920124
Dados: 2026.10.27 11:09:30 -03'00'

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante – TO

ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante Legal da Fornecedor Registrada | CPF nº _____

REGISTRADA